

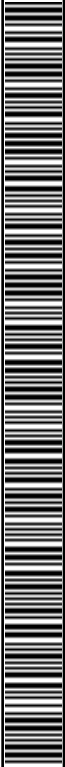


AO DOUTO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

Processo n.º 0025258-69.2016.8.16.0021

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA. (“**Credibilitä Administrações Judiciais**” ou “**Administradora Judicial**” ou simplesmente “**AJ**”), nomeada administradora judicial no processo de recuperação judicial n. 0025258-69.2016.8.16.0021, em que são Recuperandas **Kaefer Administração e Participações S/A**, CNPJ/MF sob o nº 01.646.075/0001-07; **Kaefer Agro Industrial Ltda.**, CNPJ/MF sob o nº 84.874.726/0001-43; **Kaefer Industrial De Alimentos Ltda.**, CNPJ/MF sob o nº 07.941.721/0001-45; **Globoaves São Paulo Agroavícola Ltda.**, CNPJ/MF sob o nº 07.580.512/0001-13; **Globosuínos Agropecuária S/A**, CNPJ/MF sob o nº 02.489.004/0001-00; **Interaves Agropecuária Ltda.**, CNPJ/MF sob o nº 00.271.928/0001-00; **Verok Agricultura E Pecuária Ltda.**, CNPJ/MF sob o nº 07.761.357/0001-31; **Cuiabá Agroavícola Ltda.**, CNPJ/MF sob o nº 02.983.230/0001-43, **Globoaves Biotecnologia Avícola Ltda.**, CNPJ/MF sob o nº 81.483.174/0001-54; e **Frigorífico Sulbrasil Ltda.**, CNPJ/MF sob o nº 07.068.053/0001-93, adiante nominadas “Recuperandas”, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo sido intimado da petição do mov. 89473, expor e requerer o que segue.

O credor FRANCISCO OSÓRIO apresentou petição informando não houve resposta do *e-mail* enviado por ele às Recuperandas com cópia ao administrador judicial, no qual questionava porque ainda não teria recebido o seu crédito que já estava habilitado na presente recuperação judicial desde o ano de 2019.





Pois, bem, em primeiro lugar, cumpre esclarecer que esta Administradora não recebeu nenhum *e-mail* encaminhado pelo referido credor ou seu procurador, pois, conforme se vê do documento de mov. 89473.2, a mensagem foi endereçada para a conta pagamentosrj@globoaves.com.br, sem informação de cópia (visível ou oculta) para esta Administradora. Assim, a ausência de resposta se deveu, evidentemente, pela falta de conhecimento de referido *e-mail* até a presente intimação.

Outrossim, esta Administradora Judicial contactou a Recuperanda e foi informada que o pagamento do interessado ocorreu dias antes do protocolo do petítório ora respondido, conforme os comprovantes anexos.

Vale lembrar, ainda, que o credor estava listado pelo valor originário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme imagem extraída do mov. 89605.3 abaixo, tendo sido quitado seu crédito devidamente corrigido pelos índices constantes do PRJ votado, aprovado e homologado, perfazendo o total de R\$ 3.659,52 (três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

FRANCISCO OSORIO	Classe I	R\$	3.600,00
------------------	----------	-----	----------

ANTE O EXPOSTO, esta Administradora Judicial manifesta ciência da petição de mov. 89473, requerendo a intimação do advogado signatário acerca da informação de quitação da verba aqui prestada.

Nestes termos, pede deferimento.

Cascavel, 30 de março de 2021.

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

